

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC.

Ref.: Pregão Presencial nº 004/2017.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIALIS LTDA, empresa de indústria e comércio, com sede na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126. Sala 301-B, Bloco 1, Parte, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.820.448/0001-36 e com filial na Rua Dr. Eli Volpato, nº 888 – Bairro Tindiquera- Araucária/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 35.820.448/0164-82, vem, por seu representante legal abaixo assinado, com fulcro no § 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, apresentar

IMPUGNAÇÃO

ao edital de licitação em epígrafe, pelas razões de fato e de direito que serão a seguir devidamente expostas:

I – DO CERTAME E DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do instrumento convocatório anteriormente referido, a abertura da sessão ocorrerá às 14h00min do dia 17 de maio de 2017, na licitação pela modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, no sistema de Registro de Preços, tendo como objeto "AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA USO NAS AMBULÂNCIAS, BEM COMO, PARA AS UNIDADES DOS ESF'S, CEM E SAMU.".

Portanto, de acordo com o disposto no §2º do artigo 41, da Lei nº 8.666/93 e também conforme o edital referido, esta Impugnação, apresentada hoje, é indiscutivelmente tempestiva.

II – DA ANÁLISE DO EDITAL PELA SOLICITANTE

Interessada e apta a participar da licitação epigrafada, veio a Impugnante a adquirir o Edital regulador do certame e examinar as condições de participação nele constantes com a minúcia apropriada, necessária à percepção das diversas particularidades e nuances do objeto da licitação.

Desse acurado exame, resultou a constatação, com o devido respeito, de que há disposições no instrumento convocatório merecedoras de adequação, razão por que, em homenagem ao Princípio da Isonomia, da Razoabilidade e da Vinculação ao Instrumento Convocatório, são ora questionadas:

III – DAS IMPROPRIEDADES DO EDITAL

Existem impropriedades no Edital de Licitação, que a seguir serão demonstradas, razão pela qual este deve ser reformado.

III.1 – Dos Prazos Omissos

Conforme se verifica da leitura do edital, a administração pública **não estabelece um prazo para as seguintes obrigações:**

- a) Início de fornecimento/transição contratual;
- b) Manutenção dos Equipamentos.

Ocorre que, caso a vencedora não seja a atual fornecedora, a ausência destes prazos trará grandes dúvidas a mesma, a deixando indecisa e com sérios problemas de programação, afinal **sem um prazo estipulado, é impossível a criação e execução de um cronograma plausível para atender, em tempo razoável, as solicitações feitas no Edital ora impugnado.**

Além disso, importante ressaltar que a empresa vencedora deverá disponibilizar uma grande quantidade de produtos, devendo ser estipulado um prazo razoável para o início do fornecimento do objeto/transição contratual e entrega.

Assim, a fim de garantir que a primeira entrega seja feita de forma segura e eficaz, **impõe-se a alteração para os seguintes prazo, de forma que permita à empresa vencedora o seu cumprimento:**

- a) Início de Fornecimento: sugere-se que seja de **60 (sessenta) dias** após a assinatura do contrato;
- b) Manutenção dos Equipamentos: sugere-se que seja de **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação.

O objetivo da licitação não é eliminar os interessados em participar do certame, impondo empecilhos à sua participação, e sim escolher aquele que apresentar a melhor proposta técnica e financeira.

Isso posto, não restam dúvidas de que merece ser reformado o edital quanto ao Prazo de Início do Fornecimento e Manutenção dos Equipamentos, visto que a sua não inclusão poderá caracterizar desrespeito aos princípios que regem a atuação da Administração Pública, bem como daqueles que orientam os procedimentos licitatórios, além de poder colocar em risco a vida dos pacientes.

III.2 – Do Prazo de Entrega Emergencial

Conforme se verifica, o Edital estabelece em seu Preâmbulo, o seguinte prazo para a entrega emergencial do objeto do certame:

1.2.4.1. Entregar o oxigênio conforme a descrição de urgência, em até 03 (três) horas depois de efetuada a solicitação, no domicílio do paciente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou na sede da Secretaria (Avenida XV de Novembro, 223, centro), e/ou nas dependências do SAMU (Avenida Caetano Natal Branco, nº 1.333, bairro Frei Bruno), conforme o caso. (Grifamos)

No entanto, a fim de garantir a entrega mais segura e eficaz dos gases durante as situações de emergência, devemos levar em conta todo o processo envolvido na entrega, inclusive a logística de deslocamento, distância, condições da pista de rodagem, etc, assim adotando-se **lafso temporal mais extenso e razoável** – o qual sugere-se que seja de:

- **No mínimo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, no domicílio do paciente, assim como nas dependências do SAMU.**

Permitindo à empresa vencedora seu cumprimento.

Além disso, a exigência de entrega emergencial do material em um prazo tão estreito, pode vir a restringir o caráter competitivo da licitação, pois muitas empresas deixariam de participar ante a impossibilidade de fornecer e realizar a troca do material em prazos ora demasiadamente curtos ora incertos.

O objetivo da licitação não é eliminar os interessados em participar do certame, impondo empecilhos à sua participação, e sim escolher aquele que apresentar a melhor proposta técnica e financeira.

Além disso, a manutenção dessa exigência, que se mostra desarrazoada, fere os princípios que regem os procedimentos licitatórios, em especial os da razoabilidade e eficiência.

Dessa forma, somente através da dilação do prazo de entrega emergencial, e com isso o tornando uno, é que a Administração Pública poderá alcançar legalmente os princípios constitucionais dos quais não pode se esquivar, dispostos no art. 37 da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo nosso).

Isso posto, não restam dúvidas de que merece ser reformado o edital quanto ao prazo de entrega do objeto, uma vez que a manutenção dos prazos divergentes, incertos e demasiadamente curtos, estipulados poderá caracterizar desrespeito aos princípios que regem a atuação da Administração Pública, bem como daqueles que orientam os procedimentos licitatórios

III.3 – Da Necessidade de Exigência do Certificado/Protocolo de Boas Práticas

Antes, um breve resumo, para elucidar a matéria quanto à este documento.

No dia 2 de outubro de 2008 a ANVISA publicou a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº.

69/2008, por meio da qual foi concedido o prazo de 15 (quinze) meses a contar da data anteriormente mencionada para que as empresas que atuam na área de gases medicinais fossem regularizadas em relação à Autorização de Funcionamento – AFE, e o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da AFE para a obtenção do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF).

Mais recentemente, no dia 8 de março de 2010, foi publicada a RDC nº 09/2010, que, determinou em seu artigo 1º :

Art. 1º O art. 2º da RDC Nº 69, de 1º de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º Fica concedido prazo, até 31 de dezembro de 2012, para que as empresas fabricantes de gases medicinais sejam regularizadas quanto à Autorização de Funcionamento, e prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da Autorização de Funcionamento, para a obtenção do Certificado de Boas Práticas de Fabricação." (Grifei)

Diante disso, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação somente poderá ser exigido, 24 (vinte e quatro) meses após, a Autorização de Funcionamento, por força da RDC 09/2010.

No que tange à Notificação de Gases Medicinais, no dia 02 de outubro de 2008, a Anvisa publicou a Resolução RDC nº 70/2008, aprovando o Regulamento Técnico que trata da referida notificação, concedendo o prazo de 39 (trinta e nove) meses a contar da data de publicação desta Resolução para que as empresas fabricantes de gases medicinais procedam à devida adequação a esta legislação, conforme art. 2º.

Posteriormente, fora publicada, através do mesmo órgão, a Resolução RDC nº 68/2011, com a finalidade de prorrogar o prazo acima mencionado (39 meses a contar da data de publicação da Resolução nº 70/2008), conforme se verifica no art. 1º¹:

Art. 1º Fica prorrogado para 30 de junho de 2015 o prazo estabelecido pelo art. 2º da Resolução da Diretoria Colegiada nº 70, de 1º de outubro de 2008.

A fim de proceder à adequação, diversas empresas protocolaram, dentro do prazo legal, requerimento para que fosse emitido o Certificado de Boas Práticas de Fabricação junto à ANVISA.

No caso em tela, a impugnante encaminhou os documentos necessários para o pedido, na portaria da ANVISA em 16/12/2014, e o envio interno a partir de 05/01/2015, conforme documentos em anexo. Por outro lado, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), até a presente data, não disponibilizou o Certificado de Boas Práticas de Fabricação.

¹ Disponível em: www.anvisa.gov.br

Entretanto, apesar de não ser exigido como documento de habilitação neste edital, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação, expedida pela ANSIVA, é **extremamente necessário, assim como a AFE citada anteriormente, porém este certificado não foi liberado pelo órgão emissor**, e diversas empresas que realizaram seus pedidos dentro dos prazos, ainda não possuem tal documentação, sabendo desta dificuldade solicitamos que seja **possibilitado a apresentação do seu protocolo**.

A certa da solicitação de troca do Certificado de Boas Práticas de Fabricação por seu protocolo, baseia-se no fato de que **particulares não podem restar prejudicados em face da morosidade da Administração Pública**, tendo em vista a tomada de providências em conformidade com a legislação e com as resoluções publicadas. Ressalta-se, nesse sentido, que a ausência de Certificado de Boas Práticas de Fabricação no momento é, assim, em face da demora nos trâmites burocráticos administrativos.

Em caso análogo, no qual particular teve danos diante do atraso administrativo, o Superior Tribunal de Justiça manifestou claramente seu entendimento:

MANDADO DE SEGURANÇA - AUTORIDADE COATORA - HABITE-SE - BENEFICIO - DEMORA - ADMINISTRAÇÃO. NÃO SE PODE CONFUNDIR SIMPLES EXECUTOR MATERIAL COM A AUTORIDADE RESPONSABEL PELO ATO INQUINADO DE ILEGAL. NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA QUEM NÃO TEM PODER PARA CORRIGIR A ILEGALIDADE DO ATO. O CONTRIBUINTE NÃO PODE SER PREJUDICADO PELA DEMORA DA ADMINISTRAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. (REsp 123993 / DF, RECURSO ESPECIAL 1997/0018739-0, 1ª Turma, Rel. Min. Garcia Vieira, DJ de 27/04/1998)

Portanto, a solução evidente para evitar que as empresas sejam prejudicadas e que, com isso, haja restrição na concorrência, é a previsão clara possibilitando às licitantes que apresentem o **PROTÓCOLO** de solicitação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação expedido pela ANVISA. Apenas mediante tais providências serão assegurados os princípios que regem os atos da Administração, com a certeza de que o interesse público será devidamente atendido.

Enfim, como podemos verificar pelos motivos expostos acima, a **apresentação do Protocolo de Boas Práticas se faz necessário** como documento de habilitação para a participação do certame, assim adequando as normas dispostas neste Edital à Lei vigente.

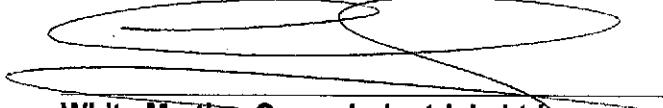
V – DO PEDIDO

Ante o exposto, a Impugnante solicita a retificação no que tange às mencionadas impropriedades do instrumento convocatório, a fim de que sejam respeitados os princípios que regem a atuação da Administração Pública.

Fica, dessa forma, atingido o instrumento convocatório, devendo novo edital ser elaborado e publicado considerando as devidas adequações.

Pede apreciação e manifestação.

Araucária/PR, 04 de maio de 2017.



White Martins Gases Industriais Ltda.

Claudiomar Nascimento

RG. 5.972.513-0 CPF 018.820.889-56

Gerente de Negócios - Licitações

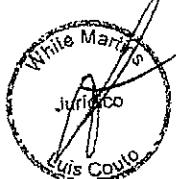
Fone: (41) 3641-7053 Celular (41) 9290-4347

E-mail: Claudiomar_Nascimento@praxair.com

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, com sede na Rodovia BR 101- Sul, nº 3.333, km 17, bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-89 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, km 12, Colônia Pinheiro, Belém – PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.597.955/0001-90 e suas filiais; neste ato representadas por seus Diretores **Gustavo Aguiar da Costa**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 89.313 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, e **Ricardo Hajime Yoshio Watanabe**, brasileiro, casado, Engenheiro de Produção, portador da carteira de identidade nº 12.272.321-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.818.228-77, ambos com endereço comercial na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho - Rio de Janeiro – RJ, nomeiam e constituem seus bastante procuradores:

1) **Adilson Candido Gomes**, Casado, Gerente de Negócios, Ident: 620830 SSP/GO, CPF:347.584.371-49, Goiânia / GO; 2) **Afonso Carlos Nunes Pires**, Casado, Gerente de Negócios, Ident: 3247232 SSP/GO, CPF:784.375.041-04, Goiânia / GO; 3) **Alécio Luiz Frainer**, Solteiro, Gestor de Produção, Ident: 08059739535 SSP/RS, CPF:907.932.260-15, Sapucaia do Sul / RS; 4) **Alexandre Cardoso Carpes**, Casado, Economista, Ident: 2586641 SSP/SC, CPF:712.477.189-72, Usina Joinville / SC; 5) **Almir José da Silva**, Casado, Economista, Ident: 1594322 SSP/GO, CPF:467.851.911-49, Goiânia / GO; 6) **Angelita de Fraga**, Divorciada, Publicitária, Ident: 7068479828 SSP/RS, CPF:69.990.263-000, Caxias do Sul / RS; 7) **Antônio Marcos Capeletti**, Casado, Administrador, Ident: 2124389 SSP/SC, CPF:765.831.559-15, Usina Joinville / SC; 8) **Brenno Ferreira De Souza**, Casado, Gerente de Aplicações e Processos, Ident: 6169884 SSP/GO, CPF:057.647.887-30, Usina CO2 Araucária / PR; 9) **Caren Rosangela Antes Defendi**, Solteira, Engenheira Química, Ident: 01037192547 SJS/RS, CPF:677.012.130-15, Sapucaia do Sul / RS; 10) **Cesar Dejair Bacci Martins**, Solteiro, Engenheiro Mecânico, Ident: 278026217 SSP/SP, CPF:180.325.548-07, Cruz Alta / RS; 11) **Claudiomar Nascimento**, solteiro, Contador, Ident: 59725130 SSP/PR, CPF:018.820.889-56, Usina CO2 Araucária / PR; 12) **Crístian Crios Gomes Leite**, Casado, Gerente de Negócios, Ident: 1561320 SSP/DF, CPF:802.288.441-34, Brasília / DF; 13) **Edgar Junior Nicolini**, Casado, Contador, Ident: 06036615935 SSP/RS, CPF:551.312.470-04, Caxias do Sul / RS; 14) **Edson Renato Rabello**, Casado, Contador, Ident: 1481275 SSP/SC, CPF:466.383.939-87, Usina Joinville / SC; 15) **Eliana Wagner**, Solteira, Contadora, Ident: 3048670131 SSP/RS, CPF:779.036.330-15, Sapucaia do Sul / RS; 16) **Enio Lúcio Monteiro**, Casado, Engenheiro Industrial, Ident: 39454606 SSP/SC, CPF:658.159.126-20, Usina Joinville / SC; 17) **Fábio Junio Ribeiro Dias**, Casado, Administrador, Ident: 3728859 SSP/GO, CPF:893.763.401-59, Goiânia / GO; 18) **Fernanda Lopes Mariante Alves**, Solteira, Advogada, Ident: 5064144529 SSP/RS, CPF:908.092.540-34, Sapucaia do Sul / RS; 19) **Gabriel Barros Dominguez Lorenzo**, Solteiro, Engenheiro de Produção, Ident: 128392875 SSP/RJ, CPF:128.293.497-09, Usina Joinville / SC; 20) **Henrique Kiyoshi Iriya**, Casado, Fisioterapeuta, Ident: 67912454 SSP/PR, CPF:007.866.529-93, Londrina / PR; 21) **Itamar dos Santos Farofa**, Casado, Engenheiro de Produção, Ident: 1078676556 SJS/RS, CPF:822.424.700-78, Sapucaia do Sul / RS; 22) **Jorge Tomoyoshi Tamagi**, Casado, Contador, Ident: 750790 SSP/PR, CPF:169.863.939-20, Usina CO2 Araucária / PR; 23) **José Nicolau Floriani**, Casado, Metalurgia, Ident: 3758910 SSP/SC, CPF:380.010.399-00, Sapucaia do Sul / RS; 24) **Jullien Reichert Schweitzer**, Solteiro, Engenheira Química, Ident: 9073959471 SJS/RS, CPF:003.845.350-97, Sapucaia do Sul / RS; 25) **Leandro Ricardo de Moraes Arisi**, Casado, Engenheiro Eletricista, Ident: 6068069373 SSP/RS,



CPF:942.512.660-72, Sapucaia do Sul / RS; 26) **Luciana Rebello Bittencourt Teixeira**, Solteiro, Fisioterapeuta, Ident: 4868992 SSP/GO, CPF:030.639.531-21, Goiânia / GO; 27) **Luciano Dallabrida**, Divorciado, Engenheiro Químico, Ident: 90526596 SSP/PR, CPF:762.874.169-04, Usina CO2 Araucária / PR; 28) **Luiz Carlos Mizidio**, Casado, Administrador, Ident: 93756843 SSP/PR, CPF:057.029.969-17, Usina CO2 Araucária / PR; 29) **Michael Ricardo Pires**, Casado, Contador, Ident: 83996498 SSP/PR, CPF:008.342.559-44, Usina CO2 Araucária / PR; 30) **Paulo Régis Paiva**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 2038054157 SSP/RS, CPF:739.180.160-72, Sapucaia do Sul / RS; 31) **Rafael Marques Martinelli**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 00003006875 SSP/SC, CPF:948.940.949-91, Usina CO2 Araucária / PR; 32) **Renata Cristina Scherer**, Casada, Administradora, Ident: 1075403566 SSP/RS, CPF:004.361.540-64, Usina Joinville / SC; 33) **Rodrigo de Oliveira**, Solteiro, Engenheiro Mecânico, Ident: 46637320 SSP/SC, CPF:009.612.839-98, Usina Joinville / SC; 34) **Sandro Marcio Leite Moreira da Silva**, Casado, Gerente de negócios, Ident: 00039279991 SSP/PR, CPF:503.719.329-04, Usina CO2 Araucária / PR; 35) **Sidney José Paloski**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 08047922896 SSP/RS, CPF:563.009.480-72, Cruz Alta / RS; 36) **Silvana Heidemann Gama Freitas**, Casada, Administradora, Ident: 49891520 SSP/PR, CPF:771.858.119-53, Usina CO2 Araucária / PR; 37) **Tiago Luciano Roos**, Casado, Engenheiro de Produção, Ident: 4067147266 SSP/RS, CPF:906.756.650-00, Usina Copesul / RS; 38) **Vagner Santos de Araujo**, Casado, Engenheiro de Materiais, Ident: 8032672688 SSP/RS, CPF:814.955.280-49, Caxias do Sul / RS; 39) **Vasco Berger Garcia**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 05036801834 SSP/RS, CPF:656.660.700-53, Sapucaia do Sul / RS; 40) **Vitor Hugo Zanotelli**, Solteiro, Engenheiro Químico, Ident: 1047298961 SJS/RS, CPF:002.377.770-29, Sapucaia do Sul / RS; todos brasileiros, com endereço comercial nas filiais das Outorgantes que ora representam, aos quais conferem poderes para, **ISOLADAMENTE**, para representar as outorgantes em licitações públicas, inclusive sob a modalidade Pregão, podendo, para tanto, praticar os atos necessários para representá-las em qualquer modalidade de licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, firmar compromissos ou acordos, assinar atas e declarações, podendo, enfim, praticar todos os demais atos em direito permitidos para o pleno e fiel cumprimento do presente mandato.

VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. A PRESENTE TERÁ VALIDADE ATÉ 01 de fevereiro de 2019. Os poderes ora outorgados deverão ser exercidos e executados pelos outorgados com fiel e integral cumprimento da legislação brasileira em vigor, da Lei de Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA) e dos padrões de ética e integridade empresarial da PRAXAIR, que são de pleno conhecimento dos outorgados, sendo o descumprimento sujeito às sanções civis e penais cabíveis, bem como à demissão por justa causa. O mandato perderá igualmente sua validade, em relação a cada um dos mandatários supra, na hipótese de rescisão de seu vínculo trabalhista com uma das outorgantes.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2017

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL LTDA.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORTE LTDA.

15. OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIA

Rua do Ouvidor, 69, Centro (21) 3233-2600 RJ 07/02/2017

RECONHEÇO por AUTENTICIDADE as firmas de:

RICARDO HAJIME YOSHIO WATANABE; GUSTAVO AGUTATO COSTA.

Em testemunho

Mat: 94-15743-JOAO PAULO SOUZA CASTRO - ESCREVENTE

Envolvidos: 10 82 T-J-RJ-Intend. 3-000- Data: 14-08

EBYH2533B-RBY EBYH2533B-RTO

Consulte em <http://www.tj.rj.gov.br/sitepublico>

2







2365081

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS LTDA.

CNPJ/MF 35.820.448/0001-36

NIRE 3320686279-0

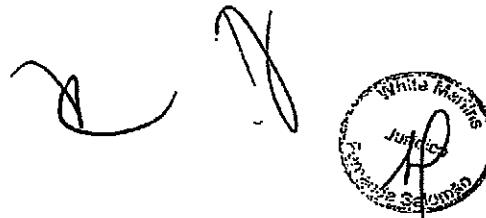
**TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2016**

07/

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

- I. **PRAIRAX HOLDING LATINOAMERICA S.L.**, com sede na 16, Avenue Pasteur, L - 2310 Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.463.225/0001-06, neste ato representada por dois de seus procuradores, **DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 04884820-4 expedida pelo SSP/Detran-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 729.244.547-00 e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 11 de março de 2015, sob o nº 00002736749;
- II. **WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A.R.L.**, com sede na 16, Avenue Pasteur, L - 2310 Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.716.058/0001-50, neste ato representada por dois de seus procuradores, **DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 04884820-4 expedida pelo SSP/Detran-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 729244547-00 e **GUSTAVO AGUIAR-DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 11 de março de 2015, sob o nº 00002736747.

Sócias quotistas representando a totalidade do capital social da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, sala 301-B, Bloco 1, parte, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.760-005, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.820.448/0001-36 e NIRE 3320686279-0 ("Sociedade"), cuja Vigésima Nona Alteração do Contrato Social foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o nº 00002763663 em 21 de maio de 2015, resolvem as sócias quotistas alterar pela trigésima vez o Contrato Social da Sociedade na forma seguinte, bem como registrar o que segue:




1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS LTDA

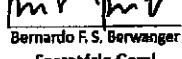
Nire: 33206862790

Protocolo: 6620152221280 - 02/07/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: BB21CDBD7DDE5080B94ABF20E3FAE74B4338488AB6159481FC3E2730F22CF6DD

Arquivamento: 00002783561 - 04/07/2015


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

I. **ALTERAÇÕES DAS ATIVIDADES NO OBJETO SOCIAL.**



2365082

(a) As sócias quotistas resolvem Incluir na lista de atividades do objeto social da Sociedade, as seguintes atividades:

1. Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;
2. Fabricação, comércio e locação de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
3. Prestação de serviço de captação, tratamento e bombeamento de água industrial;
4. Prestação de serviços de vaporização, compressão de gases e alteração de suas características de estado, pressão e/ou pureza;
5. Prestação de serviços de monitoramento e gestão de bens e estoque de terceiros, com o emprego de equipamentos ou tecnologia específica;
6. Prestação de serviços de misturas de gases para ar sintético, ar medicinal estéril, mistura para soldagem, atmosfera modificada e tratamento térmico, aplicação de gases em processos industriais em geral, inclusive com o uso de máquinas, equipamentos e tecnologia, inertização, carbonatação de bebidas, pressurização de embalagens, controle de PH, neutralização de efluentes alcalinos, Mercerização e recuperação de voláteis;
7. Prestação de serviços de assistência técnica, realização de reparos, montagem, conservação e manutenção em máquinas, cilindros e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
8. Prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e soluções com aplicações de gases;
9. Prestação de serviços de oxigenoterapia, gasoterapia e de assistência a terapias domiciliares;
10. Prestação de serviços de reparos, montagem, conservação e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
11. Locação de tanques e equipamentos criogênicos, máquinas e equipamentos industriais, redes de distribuição de gases e plantas de gases industriais auto-operadas.

(b) As sócias quotistas resolvem ainda excluir da lista de atividades do objeto social da Sociedade, as seguintes atividades que integravam, respectivamente, as letras "g", "h", "j", "n", "p" e "q" da Cláusula Quarta do Contrato Social, mantendo as demais atividades anteriormente descritas no objeto social:

1. Desenvolvimento e/ou comercialização de processos de aplicação de gases para diversos fins;
2. Fabricação e comércio de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
3. Exploração de florestas próprias e/ou de terceiros, bem como Industrialização e comercialização de madeiras e demais produtos agrícolas, agro-pastoris e atividades conexas;
4. Prestação de serviços de assistência a terapias domiciliares.
5. Prestação de serviços de locação, reparos, montagem, conservação e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
6. Distribuição de produtos para saúde e distribuição de alimentos.

(c) Portanto, em função das deliberações acima, resolvem as sócias quotistas alterar a Cláusula Quarta do Contrato Social, que trata do objeto social, consolidando-a e reorganizando-a, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:


2




2365083

"CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL."

O objeto da Sociedade é:

1. *Fabricação, envase, comércio, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;*
2. *Fabricação, comércio, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;*
3. *Fabricação, comércio e locação de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);*
4. *Fabricação e comércio de máquinas e equipamentos de solda e corte e correlatos, equipamentos para gases em geral, máquinas e equipamentos para a indústria metalúrgica e mecânica;*
5. *Fabricação e comércio de produtos químicos orgânicos;*
6. *Fabricação, comércio de carbureto de cálcio e produtos químicos;*
7. *Fabricação, distribuição e comercialização de gás natural liquefeito (GNL) a granel, aluguel e comércio atacadista e varejista de máquinas e equipamentos e a prestação de serviços de assistência técnica, conserto, reparo, manutenção, além de quaisquer outras atividades e serviços correlatos;*
8. *Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;*
9. *Exportação e importação de cilindros de alta e baixa pressão e respectivos acessórios, matérias-primas para fabricação de cilindros de alta e baixa pressão, bem como de seus componentes e válvulas redutoras de pressão e componentes acessórios para linha de gases medicinais, industriais e veiculares;*
10. *Comercialização de produtos fabricados por terceiros relativos à fabricação e comércio de cilindros para gases e aos produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);*
11. *Comércio varejista e atacadista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;*
12. *Distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;*
13. *Distribuição e comercialização de gás natural comprimido – GNC e de prestação de serviços de instalação de gás e de engenharia relacionados ao GNC;*
14. *Prestação de serviços de tratamento térmico, de ensaios de laboratório químico, mecânico e metalográfico, de usinagem, limpeza, pintura e testes em cilindros;*
15. *Prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;*
16. *Prestação de serviço de captação, tratamento e bombeamento de água industrial;*
17. *Prestação de serviços de vaporização, compressão de gases e alteração de suas características de estado, pressão e/ou pureza;*
18. *Prestação de serviços de monitoramento e gestão de bens e estoque de terceiros, com o emprego de equipamentos ou tecnologia específica;*
19. *Prestação de serviços de misturas de gases para ar sintético, ar medicinal estéril, mistura para soldagem, atmosfera modificada e tratamento térmico, aplicação de gases em processos industriais em geral, inclusive com o uso de máquinas, equipamentos e tecnologia, inertização, carbonatação de bebidas, pressurização de embalagens, controle de PH, neutralização de efluentes alcalinos, mercerização e recuperação de voláteis;*
20. *Prestação de serviços de assistência técnica, realização de reparos, montagem, conservação e manutenção em máquinas, cilindros e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;*



3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIALIS LTDA
Nire: 33206862790

Protocolo: 6620152221280 - 02/07/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: BB21CDBD7DDE5080B94ABF20E3FAE74B4338488AB8159481FC3E2730F22CF6DD

Arquivamento: 00002783561 - 04/07/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



2365084

21. Prestação de serviços de reparos, montagem, conservação e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
22. Prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e soluções com aplicações de gases;
23. Prestação de serviços de oxigenoterapia, gasoterapia e de assistência a terapias domiciliares;
24. Locação de tanques e equipamentos criogênicos, máquinas e equipamentos industriais, redes de distribuição de gases e plantas de gases industriais auto-operadas;
25. Locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
26. Industrialização e comercialização de máquinas e equipamentos destinados à produção de cilindros;
27. Depósito fechado para armazenagem de produtos de fabricação própria;
28. Oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aço, metais e outros materiais;
29. Participação em outras sociedades;
30. Atividades de consultoria em gestão empresarial." 10

II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Por fim, tendo em vista a deliberação tornada no item I acima, resolvem as sócias, por unanimidade e sem reservas, alterar o Contrato Social da Sociedade, com alterações formais e materiais, reescrevendo e consolidando o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**"CONTRATO SOCIAL DE
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ/MF 35.820.448/0001-36
NIRE 3320686279-0**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO.

A Sociedade girará sob a denominação **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, a qual poderá ser usada pelas sócias, na forma estabelecida neste instrumento, porém, somente em negócios de exclusivo interesse da Sociedade, em razão do que fica vedado o uso da mesma pelas aludidas sócias em atos que impliquem na assunção de obrigações estranhas aos seus fins sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FORO.

A White Martins Gases Industriais Ltda. é uma sociedade limitada que se rege pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("**Código Civil**") e tem sede e foro na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

PARÁGRAFO ÚNICO.

São filiais da Sociedade aquelas listadas no Anexo I, que é parte integrante do presente Contrato Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade teve início na data da lavratura do seu Contrato Social e tem prazo de duração indeterminado.



4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Nire: 33206862790

Protocolo: 6620152221280 - 02/07/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: BB21CDBD7DDE5080B94ABF20E3FAE74B4338488AB8159481FC3E2730F22CF6DD

Arquivamento: 00002783561 - 04/07/2015

Bernardo F. S. Borwanger
Secretário Geral

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL.

O objeto da Sociedade é:



2365085

1. Fabricação, envase, comércio, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
2. Fabricação, comércio, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
3. Fabricação, comércio e locação de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
4. Fabricação e comércio de máquinas e equipamentos de solda e corte e correlatos, equipamentos para gases em geral, máquinas e equipamentos para a indústria metalúrgica e mecânica;
5. Fabricação e comércio de produtos químicos orgânicos;
6. Fabricação, comércio de carbureto de cálcio e produtos químicos;
7. Fabricação, distribuição e comercialização de gás natural liquefeito (GNL) a granel, aluguel e comércio atacadista e varejista de máquinas e equipamentos e a prestação de serviços de assistência técnica, conserto, reparo, manutenção, além de quaisquer outras atividades e serviços correlatos;
8. Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;
9. Exportação e importação de cilindros de alta e baixa pressão e respectivos acessórios, matérias-primas para fabricação de cilindros de alta e baixa pressão, bem como de seus componentes e válvulas redutoras de pressão e componentes acessórios para linha de gases medicinais, industriais e veiculares;
10. Comercialização de produtos fabricados por terceiros relativos à fabricação e comércio de cilindros para gases e aos produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
11. Comércio varejista e atacadista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
12. Distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
13. Distribuição e comercialização de gás natural comprimido – GNC e de prestação de serviços de instalação de gás e de engenharia relacionados ao GNC;
14. Prestação de serviços de tratamento térmico, de ensaios de laboratório químico, mecânico e metalográfico, de usinagem, limpeza, pintura e testes em cilindros;
15. Prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
16. Prestação de serviço de captação, tratamento e bombeamento de água industrial;
17. Prestação de serviços de vaporização, compressão de gases e alteração de suas características de estado, pressão e/ou pureza;
18. Prestação de serviços de monitoramento e gestão de bens e estoque de terceiros, com o emprego de equipamentos ou tecnologia específica;
19. Prestação de serviços de misturas de gases para ar sintético, ar medicinal estéril, mistura para soldagem, atmosfera modificada e tratamento térmico, aplicação de gases em processos industriais em geral, inclusive com o uso de máquinas, equipamentos e tecnologia, inertização, carbonatação de bebidas, pressurização de embalagens, controle de PH, neutralização de efluentes alcalinos, mercerização e recuperação de voláteis;
20. Prestação de serviços de assistência técnica, realização de reparos, montagem, conservação e manutenção em máquinas, cilindros e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
21. Prestação de serviços de reparos, montagem, conservação e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;



5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL LTDA
Nire: 33206662790

Protocolo: 6620152221280 - 02/07/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: BB21CDBD7DDE5080B94ABF20E3FAE74B4338488AB8159481FC3E2730F22CF6DD

Arquivamento: 00002783561 - 04/07/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



22. Prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e soluções com aplicações de gases;
23. Prestação de serviços de oxigenoterapia, gasoterapia e de assistência a terapias domiciliares;
24. Locação de tanques e equipamentos criogênicos, máquinas e equipamentos industriais, redes de distribuição de gases e plantas de gases industriais auto-operadas;
25. Locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;

26. Industrialização e comercialização de máquinas e equipamentos destinados à produção de cilindros;
27. Depósito fechado para armazenagem de produtos de fabricação própria;
28. Oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aço, metais e outros materiais;
29. Participação em outras sociedades;
30. Atividades de consultoria em gestão empresarial." (J)

236508

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL.

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e em bens, é de R\$1.132.743,867,44 (hum bilhão, cento e trinta e dois milhões, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) dividido em 13.195.991 (treze milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentas e noventa e uma) quotas com valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, assim distribuído:

• **PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.**:13.194.671 (treze milhões, cento e noventa e quatro mil, seiscentas e setenta e uma) quotas com valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.132.630.558,64 (hum bilhão, cento e trinta e dois milhões, seiscentos e trinta mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e oito reais e quatro centavos) representativas de 99,99% do capital social;

• **WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS S.À.R.L.**:1.320 (hum mil, trezentas e vinte) quotas com valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando o valor de R\$113.308,80 (cento e treze mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos), representativas de 0,01% do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente e os demais Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

Pelo presente, as sócias ratificam a nomeação, realizada em 30 de janeiro de 2015, dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, Sr. DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 04884820-4 expedida pelo SSP/Detran-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 729.244.547-00 e do (ii) Diretor, Sr. GUSTAVO AGUIAR DA COSTA, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07; e (iii) Diretor, o Sr. RICARDO HAJIME YOSHIO WATANABE, brasileiro, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade nº 12.272.321-1 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.818.228-77, sendo todos

D K

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
White Martins Gases Industriais LTDA
NIRE: 33206862790
Protocolo: 8620152221280 - 02/07/2015

6

residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os Diretores serão nomeados ou destituídos do cargo mediante decisão das sócias quotistas que representem a maioria do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência por outro Diretor, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

PARÁGRAFO QUARTO.

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

PARÁGRAFO QUINTO.

Quaisquer dois Diretores, agindo sempre conjuntamente, têm poderes para validamente representar a Sociedade, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios.

PARÁGRAFO SEXTO.

A Sociedade obrigar-se-á, também:

- (a) sempre por dois de seus Diretores, na outorga de procurações em geral;
- (b) por um Diretor e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo Instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;
- (c) por um Diretor ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ressalvado, porém, que a representação da Sociedade por qualquer Diretor ou apenas um procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos:

I. representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;

II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;

III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;

IV. representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;

V. representação da Sociedade em Juízo.



7

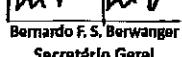
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL LTDA
Nire: 33206862790

Protocolo: 6620152221280 - 02/07/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: BB21CDBD7DDE5080B94ABF20E3FAE74B4338488AB8159481FC3E2730F22CF6DD

Arquivamento: 00002783561 - 04/07/2015


Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

VI. nomeação de preposto para atuar em processos de interesse da Sociedade.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

A exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO.

A Sociedade manterá um livro próprio, onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.
2365088

CLÁUSULA SÉTIMA – ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA.

Dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- (a) a alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo;
- (b) a abertura, alteração e o encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- (c) o reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As sócias não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa das remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Caso qualquer das sócias queira se retirar da Sociedade, esta sócia deverá notificar as demais, oferecendo suas quotas do capital social. As sócias remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre à sócia ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Fica vedado a qualquer sócia caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito das demais sócias.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre as sócias, proporcionalmente à sua participação no capital social ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.



8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL LTDA
Nire: 33206862790

Protocolo: 6620152221280 - 02/07/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: BB21CDBD7DDE5080B94ABF20E3FAE74B4338488AB8159481FC3E2730F22CF6DD

Arquivamento: 00002783561 - 04/07/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

PARÁGRAFO ÚNICO.

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – FALÊNCIA DE SÓCIO.

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócio. Ocorrendo a falência de qualquer das sócias, as sócias remanescentes terão preferência na aquisição das quotas da falida, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

Por deliberação das sócias, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação da Sociedade e quem será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais, salvo quando implicarem em alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócias Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações das sócias serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quorum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os representantes das sócias declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

As sócias elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL LTDA
Nire: 33206862790

Protocolo: 6620152221280 - 02/07/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: BB21CDDB7DDE5080B94ABF20E3FAE74B4338488AB8159481FC3E2730F22CF6DD

Arquivamento: 00002783561 - 04/07/2015


Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS.



Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, observando-se a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 e suas atualizações.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

2365090

Rio de Janeiro (RJ), 22 de junho de 2015.

16/

PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.

Domingos Henrique Guimarães Bulus

Gustavo Aguiar da Costa

WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A.R.L.

Domingos Henrique Guimarães Bulus

Gustavo Aguiar da Costa

Testemunhas:

Pedro Alberto Costa Braga de Oliveira
Identidade nº 101.887 OAB-RJ
CPF/MF 018.594.367-57

Fredy Luis Aranias da Silva
Identidade nº 1148661141 IFFP/RJ
CPF/MF 055.931.367-50

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELÁ
Rua do Ouvidor, 89, Centro (021) 2223-2600 RJ-02 - 02 de Julho de 2015
RECONHECO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) da:
DIRETOR TÉCNICO E GESTOR DE PROJETO -
DIRETOR ACCES SA COMPAGNIE
FLUMERI 0,44, FUNDEPER 0,04, FUNDACON 0,04, ENOL 1,94, MC 2,16, TOTAL: 17
Em Testemunha:
NAT-14-15743 - 2010 PAULO SOUZA CASTRO - ESCREVENTE
EBAZ19537-HBN e EBAZ19540-BML Consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br/zi>

15º OFÍCIO DE NOTAS
1010 PAULO SOUZA CASTRO
PROT.: 94-15743



10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIALIS LTDA
Nire: 33206862790

Protocolo: 6620152221280 - 02/07/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: BB21CDBD7DDE5080B94ABF20E3FAE74B4338488AB8159481FC3E2730F22CF6DD

Arquivamento: 00002783561 - 04/07/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL LTDA.

CNPJ/MF 35.820.448/0001-36

NIRE 3320686279-0



TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO/DE CONTRATO SOCIAL

ANEXO I

ESTRITO FEDERAL

- o **Brasília: 35.820.448/0018-84**

Ata de Reunião de Diretoria de 31.10.1989: autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na SIA/SUL Trecho 03, Lotes 1115/1125/1135, Brasília, para SIA/SUL Quadra 03, 1125, Brasília, CEP 71200-030.

ESPÍRITO SANTO

- o **Aracruz: 35.820.448/0180-00**

Ata de Reunião de Diretoria de 01.03.2004: autorizou a abertura da unidade localizada no Caminho Barra do Riacho, s/n, Bairro Barra do Riacho, Aracruz, CEP 29197-551.

- o **Cariacica: 35.820.448/0019-65**

Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989: autorizou a abertura da unidade localizada na Rodovia BR 262, s/n, Km 2, Alto Lage, Cariacica, CEP 29157-405.

- o **Cariacica: 35.820.448/0181-83**

Ata de Reunião de Diretoria de 01.03.2004: autorizou a abertura da unidade localizada na Rua Leopoldina, s/n, Bairro Vasco da Gama, Cariacica, CEP 29140-080.

- o **Serra: 35.820.448/0179-69**

Ata de Reunião de Diretoria de 02.08.2004: autorizou a abertura da unidade localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 930, Jardim Limoeiro, Serra, CEP 29163-970.

- o **Serra: 35.820.448/0194-06**

Ata de Reunião de Diretoria de 26.01.2009: autorizou a abertura da unidade localizada na Av. Acesso Rodoviário, s/nº, Qd 02, Mod. 08, Tlms, Serra, CEP 29161-376.

GOIÁS

- o **Goiânia: 35.820.448/0023-41**

Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989: autorizou a abertura da unidade localizada na Av. Engenheiro Fuad Rassi, 726, Vila Jaraguá, Goiânia, CEP 74655-030.

- o **Hidrolândia: 35.820.448/0162-10**

Ata de Reunião de Diretoria de 07.01.2002: autorizou a abertura da unidade localizada na Loc. Lote 02 Imóvel 01, s/n, Área B, Zona Exp. Industrial, Hidrolândia, CEP 75340-000.

MATO GROSSO DO SUL

- o **Campo Grande: 35.820.448/0025-03**

Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989: autorizou a abertura da unidade localizada na Av. Costa e Silva, 775/801, Vila Progresso, Campo Grande, CEP 79050-010.

- o **Três Lagoas: 35.820.448/0192-36**

Ata de Reunião de Diretoria de 20.10.10: autorizou a alteração do endereço para Rodovia MS-395 s/n, km 20, Horto da Moeda, Zona Rural, Três Lagoas, CEP 79602-970.

RH 22



11

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL LTDA
Nire: 33206862790

Protocolo: 6620152221280 - 02/07/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: BB21CDBD7DDE5080B94ABF20E3FAE74B4338488AB8159481FC3E2730F22CF6DD

Arquivamento: 00002783561 - 04/07/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

o **Três Lagoas: 35.820.448/0198-21**

Ata de Reunião de Diretoria de 11.08.11: autorizou a reratificação do endereço para Rodovia BR 158, KM 231, Bairro Zona Rural, Três Lagoas, CEP 79641-300.



AS GERAIS

o **Barão de Cocais: 35.820.448/0045-57**

Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989: autorizou a abertura da unidade localizada na Av. Getúlio Vargas, s/n, Barão de Cocais, CEP 35970-000.

2365092 Belo Horizonte (Barreiro): 35.820.448/0041-23

Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989: autorizou a abertura da unidade localizada na Rua Olinto Orsino, s/n, Barreiro, Belo Horizonte, CEP 30610-030.

o **Belo Horizonte (Barreiro): 35.820.448/0202-42**

Ata de Reunião de Diretoria de 14.05.2013: autorizou a abertura da unidade localizada à Avenida Olinto Meireles 65, Bairro Barreiro, Belo Horizonte, CEP 30640-010.

o **Betim: 35.820.448/0154-00**

Ata de Reunião de Diretoria de 24.07.1996: autorizou a abertura da unidade localizada na Estrada da Petrobrás, s/n, parte, Vila Esperança, Betim, CEP 32605-608.

o **Brasilândia de Minas (Fazenda São Mateus): 35.820.448/0147-81**

Ata de Reunião de Diretoria de 23.11.2004: autorizou a mudança do endereço da unidade para Rodovia Brasilândia-Santa Fé, s/n, Km 50, parte, Zona Rural, Brasilândia de Minas, CEP 38779-000.

o **Congonhas: 35.820.448/0133-86**

Ata de Reunião de Diretoria de 24.09.1993: autorizou a abertura da unidade localizada na Rodovia MG 443, s/nº, Km 5, Zona Rural, Congonhas, CEP 36415-000.

o **Contagem: 35.820.448/0030-70**

Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989: autorizou a abertura da unidade localizada na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 50, Cinco, Centro Industrial, Contagem, CEP 32010-130.

o **Divinópolis: 35.820.448/0043-95**

Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989: autorizou a abertura da unidade localizada na Rua Benedito Gonçalves, s/n, lote 33 Q-K, zona 31, Cidade Industrial Cel. J. Rabelo, Divinópolis, CEP 35502-287.

o **Divinópolis: 35.820.448/0137-00**

Ata de Reunião de Diretoria de 16.09.1996: autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Rua Itambé, 255, Ipiranga, Divinópolis, para Rua Benedito Gonçalves, 2320, Cidade Industrial, Divinópolis, CEP 35502-287.

o **Iguatama: 35.820.448/0134-67**

Ata de Reunião de Diretoria de 16.11.1995: autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Av. Antônio da Costa Rios 775, São Geraldo para BR 354, Km 451, s/n parte, Distrito Industrial, Iguatama, CEP 38910-000.

o **Ipatinga: 35.820.448/0036-66**

Ata de Reunião de Diretoria de 19.04.2013: autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Rodovia BR 381, s/n, Horto, Ipatinga para Av. Pedro Linhares Gomes nº 4250, Bairro Industrial, CEP 35160-291.



12

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL LTDA
NIRE: 33206862790

Protocolo: 6620152221280 - 02/07/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: BB21CDBD7DDE5080B94ABF20E3FAE74B4338488AB8159481FC3E2730F22CF6DD

Arquivamento: 00002783561 - 04/07/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

o **Ipatinga: 35.820.448/0155-91**

Ata de Reunião de Diretoria de 11.07.1996: autorizou a abertura da unidade localizada na Rodovia BR 381, Km 210, Ipatinga, CEP 35160-291.

o **Jeceaba: 35.820.448/0195-89**

Ata de Reunião de Diretoria de 13.07.2009: ratificou a mudança de endereço da unidade localizada na Rua Quinto Meireles 65, lote 7, Quadra 131, Barreiro de Baixo, Belo Horizonte, para Rua Industrial, s/n, Distrito Industrial, Jeceaba, CEP 35498-000.

o **João Monlevade: 35.820.448/0135-48**

Ata de Reunião de Diretoria de 20.03.1995: autorizou a mudança de endereço da unidade para Av. Getúlio Vargas, 200, Centro, João Monlevade, CEP 35930-395.

o **Juiz de Fora: 35.820.448/0046-38**

Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989: autorizou a abertura da unidade localizada na Rodovia BR 040, s/nº, km 767, Juiz de Fora, CEP 36039-080.

o **Lagoa Grande: 35.820.448/0144-39**

Ata de Reunião de Diretoria de 12.12.1995: autorizou a abertura da unidade localizada na Rod. BR 040, s/nº, Km 94 (parte), Lagoa Grande, CEP 38755-000.

o **Montes Claros: 35.820.448/0126-57**

Ata de Reunião de Diretoria de 06.05.2011: autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Av. Um, 540, Distrito Industrial, Montes Claros, para Av. Comendador Antônio Loureiro Ramos nº 540, Distrito Industrial, Montes Claros, CEP 39404-620.

o **Santa Bárbara: 35.820.448/0044-76**

Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Fazenda São Bento s/n, Distrito Barra Feliz, Santa Bárbara, CEP 35960-000.

o **Uberlândia: 35.820.448/0039-09**

Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989: autorizou a abertura da unidade localizada na Av. Jose Andraus Gassani, 1898, Cidade Industrial, Uberlândia, CEP 38402-324.

PARANÁ

o **Araucária: 35.820.448/0164-82**

Ata de Reunião de Diretoria de 07.01.2002: autorizou a abertura da unidade localizada na Rua das Tilápias, 888, Tindiquera, Araucária, CEP 83702-055.

o **Londrina: 35.820.448/0054-48**

Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989: autorizou a abertura da unidade localizada na Rua Oswaldo Aranha, 100, B. Ribeiro Cambu, Londrina, CEP 86067-030.

RIO GRANDE DO SUL

o **Canoas: 35.820.448/0117-66**

Ata de Reunião de Diretoria de 09.03.2001: autorizou a abertura da unidade localizada na Rua Antonio Frederico Ozanan, s/nº, São Luis, Canoas, CEP 92420-360.

o **Caxias do Sul: 35.820.448/0061-77**

Ata de Reunião de Diretoria de 20.06.2001: autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Rua Feijó Júnior, 1098, Centro, Cáxias de Sul, para Rua Evaristo de Antoni, 1960, São José, Caxias do Sul.

13



m Y m v
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL LTDA
NIRE: 33206862790

Protocolo: 6620152221280 - 02/07/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: BB21CDBD7DDE5080B94ABF20E3FAE74B4338488AB8159481FC3E2730F22CF6DD

Arquivamento: 00002783561 - 04/07/2015

Sul, CEP 95041-000.



o **Charqueadas: 35.820.448/0190-74**

Ata de Reunião de Diretoria de 29.01.2007: autorizou a abertura da unidade localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 3200/B, Centro, Charqueadas, CEP 96745-000.

o **Cruz Alta: 35.820.448/0059-52**

Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989: autorizou a abertura da unidade localizada na Rua Gal. Sávio, 1334, Cruz Alta, CEP 98005-150.

2365094 Ijuí: 35.820.448/0200-80

Ata de Reunião de Diretoria de 19.01.2015: autorizou a mudança do endereço da filial da Rua José Gabriel, 2775, Distrito Industrial, Ijuí, CEP 98.700-000 para a Rod. Pres. Dutra, km 228, S/N – parte, Jd. Várzea do Palácio, Guarulhos, São Paulo, SP, CEP 07034-010.

o **Sapucaia do Sul: 35.820.448/0063-39**

Ata de Reunião de Diretoria de 08.06.2004: autorizou a retificação do Bairro, da unidade localizada na Estrada Federal, BR 116, 865, Km 19, para Bairro Colonial, Sapucaia do Sul, CEP 93212-220.

o **Triunfo: 35.820.448/0064-10**

Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989: autorizou a abertura da unidade localizada na III Polo Petroquímico, s/n, lote 26, Passo Raso, Triunfo, CEP 95840-000.

RIO DE JANEIRO

o **Barra Mansa: 35.820.448/0171-01**

Ata de Reunião de Diretoria de 10.06.2003: autorizou a abertura da unidade localizada na Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km 283, Pombal, Barra Mansa, CEP 27365-000.

o **Duque de Caxias: 35.820.448/0153-20**

Ata de Reunião de Diretoria de 21.10.2004: alterou o endereço da unidade localizada na Rua Guianas, 80, parte, Parque Campos Elíseos, para Rua Guianas, 80, Campos Elíseos, Duque de Caxias, CEP 25225-170.

o **Duque de Caxias: 35.820.448/0167-25**

Ata de Reunião de Diretoria de 07.01.2002: autorizou a abertura da unidade localizada na Av. Fabor, 2971, Campos Elíseos, Duque de Caxias, CEP 25225-030.

o **Macaé: 35.820.448/0012-99**

Ata de Reunião de Diretoria de 12.04.2002: autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Av. Rui Barbosa, 2100, Centro, Macaé, para a Av. Rua S1, nº 188, Bairro Granja dos Cavaleiros, Macaé, CEP 27930-070.

o **Macaé: 35.820.448/0184-26**

Ata de Reunião de Diretoria de 14.04.2005: autorizou a abertura da unidade localizada na Rodovia Amaral Peixoto, 11.000, Bairro Imboassica, Macaé, CEP 27973-030.

o **Rio de Janeiro (Barra da Tijuca): 35.820.448/0203-23**

Ata de Reunião de Diretoria de 27.01.2014: autorizou a abertura da unidade localizada à Avenida das Américas nº 3434, bloco 7, 7º andar, parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22640-102, Condomínio Mario Henrique Simorisen.

V
A
2



14

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIALIS LTDA
Nire: 33206862790

Protocolo: 6620152221280 - 02/07/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: BB21CDBD7DDE6080B94ABF20E3FAE74B4338488AB8159481FC3E2730F22CF6DD

Arquivamento: 00002783561 - 04/07/2015

m v m v
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

o Rio de Janeiro (Cachambi): 35.820.448/0007-21.

Ata de Reunião de Diretoria de 27.09.1989: autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Rua Cachambi, 703, Cachambi, para a Rua Cachambi, 717, Cachambi, CEP 20775-181.

o Rio de Janeiro (Cordovil): 35.820.448/0006-40

Ata de Reunião de Diretoria de 01.09.2003: autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Rua Aricambu, 65, Cordovil, para a Rua Aricambu, 65, com entrada suplementar pela Rua Schultz Wenk, 331, Cordovil, CEP 21012-050.

o Rio de Janeiro (Del Castilho- CENA 1): 35.820.448/0189-30.

Ata de Reunião de Diretoria de 25.04.2011: autorizou a mudança do endereço da unidade localizada na Av. Pastor Martin Luther King Jr., 126, salas 301, B, bloco 01, 319 e 322, Del Castilho, para Av. Pastor Martin Luther King Jr. nº 126, Sala 301, B, Bloco 1, Del Castilho, CEP 20760-005.

o Rio de Janeiro (Del Castilho – CENA 2): 35.820.448/0201-61

Ata de Reunião de Diretoria de 26.01.2015: altera o endereço da unidade localizada na Avenida Pastor Martin Luther King Jr. nº 126, bloco 10, Ala A, salas 401, 402, 403 e 404, Bairro Del Castilho, CEP 20760-005 para a Avenida Pastor Martin Luther King Jr. nº 126, bloco 10, Ala A, sala 404, Bairro Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005.

o Rio de Janeiro (Madureira): 35.820.448/0185-07

Ata de Reunião de Diretoria de 05.08.2013: alterou o endereço da unidade para Rua Dona Clara nº 118, prédio anexo, Bairro Madureira, CEP 21310-030.

o Santa Cruz: 35.820.448/0191-55

Ata de Reunião de Diretoria de 27.09.2007: autorizou a abertura da unidade localizada na Av. João XXIII, s/nº - parte, Santa Cruz, CEP 23570-000.

o Volta Redonda: 35.820.448/0002-17

Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989: autorizou a abertura da unidade localizada na Av. Lions Club, 1555, Sessenta, Volta Redonda, CEP 27255-430.

o Volta Redonda: 35.820.448/0140-05

Ata de Reunião de Diretoria de 16.11.1994: autorizou a abertura da unidade localizada na Rua Oito nº 638, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, CEP 27211-130.

SANTA CATARINA

o Barra Velha: 35.820.448/0183-45

Ata de Reunião de Diretoria de 23.09.2004: autorizou a abertura da unidade localizada na BR 101, KM 84-85, Bairro São Cristóvão, Barra Velha, CEP 88390-000.

o Joaçaba: 35.820.448/0156-72

Ata de Reunião de Diretoria de 28.01.1997: autorizou a abertura de uma unidade na Rua Armindo Raimundo Heberle, s/n, Vila Remor, Joaçaba, CEP 89600-000.

o Joinville: 35.820.448/0107-94

Ata de Reunião de Diretoria de 02.07.2001: retificou o endereço da unidade originalmente aberta na Av. Getúlio Vargas, 1266, Estação Rodoviária, para Rua Albano Schmidt, 2850, Boa Vista, Joinville, CEP 89206-001.

16



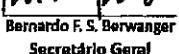
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIALIS LTDA
NIRE: 33206862790

Protocolo: 6620152221280 - 02/07/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: BB21CDDBD7DDE5080B94ABF20E3FAE74B4338488AB8159481FC3E2730F22CF6DD

Arquivamento: 00002783561 - 04/07/2015


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

SÃO PAULO

- o Americana: 35.820.448/0159-15

Ata de Reunião de Diretoria de 11.02.1999: autorizou a retificação do endereço da unidade localizada na Av. Presidente Medici, s/nº, Salto Grande, Americana, para Av. Nicolau João Abdalla, 2.220, Vila Bertini, Americana, CEP 13473-625.

- o Bauru: 35.820.448/0095-16

Ata de Reunião de Diretoria de 01.07.1996: autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Rua 5, 165, Industrial, Bauru, para Rua João Costa Martin, 1-65, Distrito Industrial, Bauru, CEP 17034-1803.

2365096 Caçapava: 35.820.448/0105-22

Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989: autorizou a abertura da unidade localizada na Rodovia Pres. Dutra, km 136,30, Sta. Lúcia, Caçapava, CEP 12283-510.

- o Campinas: 35.820.448/0085-44

Ata de Reunião de Diretoria de 18.04.1990: autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Estrada Velha Campinas-Montemor, s/n, Vila B. Vista, Campinas, para a Rua Luiz Fernando Rodrigues, 1951, Boa Vista, Campinas, CEP 13024-500.

- o Cubatão: 35.820.448/0141-96

Ata de Reunião de Diretoria de 19.12.1994: autorizou a abertura da unidade localizada na Estrada Engenheiro Plínio de Queiroz, s/n, Piaçaguera, Cubatão, CEP 11570-900.

- o Cubatão: 35.820.448/0168-06

Ata de Reunião de Diretoria de 07.01.2002: autorizou a abertura da unidade localizada na Estrada Sr. René Fonseca, s/n, Piaçaguera, Cubatão, CEP 11535-200.

- o Cubatão: 35.820.448/0174-54

Ata de Reunião de Diretoria de 14.08.2009: autorizou a mudança do endereço da unidade localizada na Estrada Piaçaguera, Km 6, Aciaria 1, Bairro Industrial, para Estrada Piaçaguera, Km 6, Aciaria 1, Av. Plínio de Queiroz, s/nº (FOX), Bairro Industrial, Cubatão, CEP 11573-900.

- o Diadema: 35.820.448/0081-10

Ata de Reunião de Diretoria de 16.05.1995: autorizou a mudança do endereço da unidade localizada na Av. Casa Grande, 135, Piraporinha, Diadema, para Av. Casa Grande, 2.422, Piraporinha, Diadema, CEP 09961-350.

- o Jacareí: 35.820.448/0100-18

Ata de Reunião de Diretoria de 07.08.2002: autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Estrada Velha Jacareí São José dos Campos, s/nº, km 98, Jd. Califórnia, Jacareí, para Rodovia Geraldo Scavone, 2.200, Bairro Jardim Califórnia, Jacareí, CEP 12305-900.

- o Jacareí: 35.820.448/0199-02

Ata de Reunião de Diretoria de 17.11.10: autorizou a abertura da unidade localizada na Av. do Cristal nº 540, bloco B, Jardim das Indústrias, Jacareí, CEP 12311-900.

- o Jundiaí: 35.820.448/0103-60

Ata de Reunião de Diretoria de 16.06.1992: autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Rodovia Mst. Rondon, s/nº, Trevo Jundiaí-Itú, Jundiaí, para a Rod. Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, 500, Jundiaí, CEP 13212-240.



o **Matão:**

Ata de Reunião de Diretoria de 09.07.2012: autorizou a abertura da unidade na Rodovia Brigadeiro Faria Lima (SP326), s/nº, SP 326, KM 297,4, Bairro Toriba, Matão, CEP nº 15.992-100 (com regularização em curso perante o CNPJ).

o **Mauá: 35.820.448/0166-44**

Ata de Reunião de Diretoria de 07.01.2002: autorizou a abertura da unidade localizada na Avenida das Indústrias 412, parte, Jardim Sonia Maria, Mauá, CEP 09380-435.

o **Osasco: 35.820.448/0069-24**

Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989: autorizou a abertura da unidade localizada na Avenida dos 2365000 Autonomistas, 4192, Jd. Granada, Osasco, CEP 06090-015.

o **Paulínia: 35.820.448/0182-64**

Ata de Reunião de Diretoria de 28.01.2005: autorizou a mudança do endereço da unidade, na Rua Antonio Fadim, 2600, Bloco A, Bairro Bonfim, Paulínia, para Rua Antonio Fadim, 2500, Bairro Bonfim, Paulínia, CEP 13140-000.

o **Piracicaba: 35.820.448/0099-40**

Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989: autorizou a abertura da unidade localizada na Rua Miguel Luiz de Souza, 100, Vila Resende, Piracicaba, CEP 13412-201.

o **Rio Claro: 35.820.448/0193-17**

Ata de Reunião de Diretoria de 02.08.2006: autorizou a mudança de endereço de Avenida CAF-Christian A. Frederich e Cia 660, Distrito Industrial, Rio Claro, CEP 13505-630.

Ata de Reunião de Diretoria de 18.12.2014: autorizou a alteração do CEP, passando a filial a ser estabelecida no endereço Avenida CAF-Christian A. Frederich e Cia 660, Distrito Industrial, Rio Claro, CEP 13505-645.

o **Santo André: 35.820.448/0098-69**

Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989: autorizou a abertura da unidade localizada na Avenida Presidente Costa e Silva, 2629, Capuava, Santo André, CEP 09010-170.

Ata de Reunião de Diretoria de 08.05.2014: autorizou a alteração do CEP, passando a filial a ser estabelecida no endereço Av. Pres. Costa e Silva, 2629, Capuava, Santo André, CEP 09270-000.

o **Santo André: 35.820.448/0196-60**

Ata de Reunião de Diretoria de 11.08.2010: autorizou a abertura de uma unidade localizada à Estrada de Ferro Santos Jundiaí, s/nº, km 38, Bairro Vila Eiclor, Santo André, CEP 09154-900.

o **Sertãozinho: 35.820.448/0094-35**

Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989: autorizou a abertura da unidade localizada na Rod. Armando S. de Oliveira, s/n, km 5,5, São João, Sertãozinho, CEP 14165-428.

o **Suzano: 35.820.448/0206-76**

Ata de Reunião de Diretoria 08.09.2014: rerratificou as Atas de Reunião de Diretoria de 10.02.2014 e de 25.03.2014 para alterar o endereço da filial para o endereço Avenida Nádir Dias de Figueiredo, nº 496 (parte), Bairro Jardim Miriam, Suzano, CEP: 08613-370.

"Esta é a última página da Trigésima Alteração do Contrato Social da White Martins Gases Industriais Ltda. de 22 de junho de 2015."



17

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL LTDA
Nire: 33206862790

Protocolo: 6620152221280 - 02/07/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: BB21CDBD7DDE5080B94ABF20E3FAE74B4338488AB8159481FC3E2730F22CF6DD

Arquivamento: 00002783561 - 04/07/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral